



# Imprensa Oficial

## do Município de Osasco

OSASCO, 02 DE MARÇO DE 2006

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 464 ANO IX

# PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO

**DECRETO N.º 9.551, de 02 de março de 2006**

Altera atribuições e requisitos mínimos para os cargos de Guarda Civil Municipal e Vigia.

**EMÍDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1.º Ficam alteradas as atribuições e os requisitos do cargo de Guarda Civil Municipal, constantes do anexo IV do Decreto n.º 7.535, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre os requisitos para preenchimento de cargos públicos que especifica e dá outras providências, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Ficam alteradas as atribuições e os requisitos do cargo de Vigia, constantes, respectivamente, do anexo IV do Decreto n.º 7.535, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre os requisitos para preenchimento de cargos públicos que especifica e dá outras providências, e do anexo IV do Decreto n.º 7.704, de 27 de agosto de 1993, que estabelece requisitos para o preenchimento de cargos públicos que especifica e dá outras providências, na forma do anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2006

**EMÍDIO DE SOUZA**  
Prefeito

### ANEXO I DESCRIÇÃO DE CARGO

**CARGO:** Guarda Civil Municipal

**REF:** G01-A  
**CÓDIGO:** 400-4

**JORNADA:** 40h

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exercer o policiamento dos próprios municipais, e de bens de uso comum do povo efetuando ronda diurna e noturna, atentando para eventuais anormalidades, observando entrada e saída de pessoas ou bens, efetuando policiamento preventivo e comunitário, colaborando no controle de tráfego no âmbito municipal a fim de garantir a segurança, o bem estar e integridade das pessoas e bens, bem como a prevenção de crimes e violência no Município.

#### OUTRAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Auxiliar na proteção de bens, serviços e instalações municipais;

Efetuar ronda diurna e noturna nos próprios municipais e de uso comum do público, como escolas, unidades de saúde, vias públicas, praças, e locais abertos à utilização pública em geral;

Realizar policiamento preventivo e comunitário, atuando como órgão complementar da Segurança Pública;

Dirigir e operar viaturas e veículos oficiais quando for designado para esta atividade;

Atuar na fiscalização de trânsito, colaborando com o controle de tráfego, quando convocado;

Interditar ou desimpedir áreas sob orientação e por

determinações superiores;  
Observar a entrada e saída de pessoas, atentando para atitudes suspeitas, providenciando medidas necessárias à prevenção de violência e atos de vandalismo;

Zelar pela segurança de autoridades e convidados por ocasião de visitas, solenidades e inspeções;

Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do trabalho;

Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais, aplicando as penalidades administrativas cabíveis;

Executar outras tarefas correlatas.

#### REQUISITOS:

**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO  
**EXPERIÊNCIA:** NÃO EXIGIDA  
**IDADE:** MÍNIMA DE 21 ANOS

**SEXO:** MASCULINO E FEMININO

### ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO

**CARGO:** VIGIA  
**REF:** 03-A  
**CÓDIGO:** 130-4  
**JORNADA:** 40h

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Inspecionar áreas e instalações dos próprios municipais, controlando e observando a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados aos setores solicitados. Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências, a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos

próprios municipais.

#### OUTRAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Vigiar as dependências dos próprios e áreas adjacentes;

Conduzir veículos oficiais quando determinado;

Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso, para prevenir roubos e outros danos;

Controlar a entrada e saída de funcionários, usuários, veículos, equipamentos e materiais, anotando placas e efetuando devidos registros;

Orientar e prestar atendimento ao público, identificando e encaminhando aos setores procurados;

Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso;

Executar outras tarefas correlatas.

#### REQUISITOS:

**ESCOLARIDADE :** ENSINO MÉDIO COMPLETO  
**EXPERIÊNCIA:** NÃO EXIGIDA  
**IDADE:** MÍNIMA DE 18 ANOS  
**SEXO:** MASCULINO

### ATO DO PREFEITO

**AP Nº 028/06**

PROCESSO.ADM: nº 9350/05

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO : Pedido de revisão de demissão da ex-servidora Rita de Cássia Silva Guimarães.

DESPACHO: Considerando o parecer da Secretaria de

Assuntos Jurídicos, INDEFIRO o pedido de revisão da demissão de Rita de Cássia Silva Guimarães.

Publique-se.

Osasco, 27 de dezembro de 2005.

**EMÍDIO DE SOUZA**  
- Prefeito -

## PORTARIAS

### RESUMO DAS PORTARIAS 02.03.2006

**EMÍDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:-

**PORTARIA 297- TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº.170 de 02 de Fevereiro do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 298- TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº.177 de 02 de Fevereiro do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EXONERAR:

**PORTARIA 296- MOISÉS CAMILO DE LIMA**, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto. de Atendimento a Criança/ Adolescente, da **Secretaria de Assistência e Promoção Social**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 299-** a pedido, VÂNIA VENDRAMINI, do cargo de provimento efetivo de **Pajem**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 300-** a pedido, KEITI MENEZES PRIMO DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de **PEB I**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 301-** a pedido, ROSANGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de **PEB I**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 302-** a pedido, MARIA JACQUELINE HENIRQUES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de **PEB I**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 303-** a pedido, CARLA PARTO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de **PEB I**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 304-** a pedido, ANDRÉA APARECIDA ROSA, do cargo de provimento efetivo de **PEB I**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 305-** a pedido, FABIANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de **PEB I**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 306-** a pedido, MARY JANE CRUZ SANTOS, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 307-** a pedido, ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de **Pajem**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 313-** ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 316-** CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 318-** MARIA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Expediente, do Depto de Assessoria Técnica Legislativa, da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 320-** EUNICE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Arquivo, Seção de Triagem, da Divisão de Atendimento, do Departamento de Integração Social, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 322-** IRACY TENÓRIO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Orçam./Contab./Financ., da Divisão de Serviços Administrativos/Financeiros, do Depto de Serviços Administrativos, do Hospital

Central Municipal Antônio Gíglío, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 324-** JURACILDES DE LIMA PINTO, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio ao transportes, da Divisão de Manutenção, do Depto de Transportes, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 326-** JOEL PEREIRA NOGUEIRA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Lavagem e Lubrificação, na Divisão de Manutenção, do Depto. de Transportes, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 328-** NELSON LUIZ SAPIA TICIANO, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Controle de Documentos, Seção de Apoio Técnico Administrativo, do Depto de Engenharia Elétrica, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 330-** ALTAIR BARBOSA GOUVEIA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 332-** DAVI ARÃO ELIAS CARDOSO, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, da **Gabinete do Prefeito**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 336-** a pedido, ANDRESSA PAOLA SANTORO PIRES, do cargo de provimento

efetivo de **PEB II - Educação Física**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 337-** a pedido, DELMA DE JESUS FERREIRA RUSSI, do cargo de provimento efetivo de **Pajem**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 338-** a pedido, ADRIANA GOMES PINHEIRO, do cargo de provimento efetivo de **Pajem**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 339-** a pedido, ANA SILVIA PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de **Vice-diretor de Escola**, da CEMEI Prof. Fortunato Antiório, do Depto de Educação, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR. nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

**PORTARIA 310-** o (a) Senhor (a) **JOSÉ LUIZ SHOUGA MENDES**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, do **Gabinete do Prefeito**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Secretário**, lotado na **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 311-** o (a) Senhor (a) **CÉSAR AUGUSTO CAETANO**, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto. de **Recreação e Lazer**, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em

comissão de **Assessor Técnico I**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 312-** o (a) Senhor (a) **MÁRCIO ASTRINI**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Depto. de Esportes, lotado na **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR: nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações:

**PORTARIA 308-** O (a) Senhor (a) **ANAMARIA OLIVEIRA SANTOS**, RG Nº 15.590.479, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Creche**, da Creche Peter Pan, Seção Creches II, da Divisão de Desenvolvimento Infantil, do Depto de Educação lotado na **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 309-** O (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, RG Nº , para exercer o cargo em comissão de **Secretária**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 314-** O (a) Senhor (a) **FABIANA DOS SANTOS FERNANDES**, RG Nº 29.207.465-7, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, lotado na **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro do ano em curso,

revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 315-** O (a) Senhor (a) **RUI DOS SANTOS**, RG Nº 17.463.481-X, para exercer o cargo em comissão de **Motorista de Gabinete**, lotado na **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 317-** O (a) Senhor (a) **MAXWELL JOSÉ**, RG Nº 9.012.463, para exercer o cargo em comissão de **Superintendente**, do Hospital Central Municipal Antonio Gíglia, lotado na **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 319-** O (a) Senhor (a) **MARIA CÉLIA PRADO MARTINS**, RG Nº 18.374.741, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Expediente, do Depto de Assessoria Técnica Legislativa, lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 321-** O (a) Senhor (a) **TATIANE NARANJO DE OLIVEIRA**, RG Nº 34.541.989-3, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Arquivo, Seção de Triagem, da Divisão de Atendimento, do Departamento de Integração Social, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 323-** O (a) Senhor (a) **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, RG Nº 5.940.000, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Orçam./Contab./Financ., da Divisão de Serviços Administrativos/Financeiros, do Depto de Serviços Administrativos, do Hospital Central Municipal Antônio Gíglia, lotado na **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

**PORTARIA 325-** O (a) Senhor (a) **LUCAS DA SILVA LEITE**, RG Nº 41.703.810-0, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio ao transportes, da Divisão de Manutenção, do Depto de Transportes, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 327-** O (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, RG Nº 9.285.720-6, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Lavagem e Lubrificação, na Divisão de Manutenção, do Depto. de Transportes, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 329-** O (a) Senhor (a) **ALESSANDRO MACHADO**, RG Nº 30.793.653-3, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Controle de Documentos, Seção de Apoio Técnico Administrativo, do Depto de Engenharia Elétrica, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 331-** O (a) Senhor (a) **SÔNIA MARA DE MELLO**, RG Nº 10.644.385, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 333-** O (a) Senhor (a) **ISABEL FIGUEIREDO COELHO MENDONÇA**, RG Nº 16.599.242-6, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 16 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 334-** O (a) Senhor (a) **CECÍLIA MARIA DÓRIA NOGUEIRA MOREIRA**, RG Nº 5.609.065, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, lotado na **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 335-** O (a) Senhor (a) **ANDRÉ LUIZ MARTINS BENITEZ**, RG Nº 16.974.922-8, para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

**PORTARIA 340-** o (a) Senhor (a) **JOSÉ LUIZ SHOUGA MENDES**, Chefe de Gabinete do Secretário, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, durante o período de férias do senhor Jairo José da Silva Junior, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

COMISSONAR:

**PORTARIA 341-** Junto a **3ª Vara do Trabalho de Osasco**, o (a) Senhor (a) **KÁTIA CILENE**

**ORACIO**, Atendente, Efetivo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 342-** Junto a **Cartório da 331ª Zona Eleitoral**, o (a) Senhor (a) **RUBENS DE SOUZA**, Oficial Administrativo, Efetivo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 343-** COMISSONAR os funcionários efetivos abaixo relacionados, junto ao **1º Subgrupos de Incêndio de Osasco - Bombeiro**, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus respectivos cargos, até 31 de Dezembro de 2006, conforme segue:

**ANDRÉIA SIMONE DE ARAÚJO**  
Oficial Administrativo  
**ANGELA MARTINS RODRIGUES**  
Aux. de Serviços Gerais  
**ERNESTO APARECIDO BARBOSA**  
Oficial Administrativo  
**HELENO JOSÉ DE ARAÚJO**  
Mecânico de Veículos Pesados III

**MARCOS ANTÔNIO MOTA**  
Auxiliar de Serviços Gerais  
**MARIA MOREIRA MENEGOLLI**  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia 07 de março de 2006, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.2.3. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia e horário indicado, onde estarão disponíveis ficha de inscrição. Apresentar-se no local indicado, munido do original de um documento de identidade;

a) Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;  
b) No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;  
c) Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

## 2.2. Locais de Atendimento:

Departamento de Administração de Recursos Humanos  
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.  
Osasco – Centro – SP

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) CURRÍCULO (original);  
b) Diploma (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);  
c) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);  
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);  
e) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

2.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de

deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.5. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.3, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

## 3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);  
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,  
d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos deste Edital.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através da avaliação dos documentos apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

5.1.1. Para pontuação dos empregos:

a) Acima de 01 (um) ano de experiência comprovada no emprego.....Valor unitário: **1,0**  
b) Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no emprego.....Valor unitário: **2,0**  
c) Acima de 05 (cinco) anos de experiência comprovada no emprego....Valor unitário: **4,0**  
d) Curso de Aperfeiçoamento na

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2006

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários

### 1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Nutricionista	601.1	04	30 H.	30-A (R\$ 1.642,34)	A) Ensino Superior Completo em Nutrição; B) Registro no Conselho Regional de Nutrição - SP

Área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 h....Valor unitário: **3,0**

**5.1.2.** A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

**5.1.3.** Os candidatos que eventualmente se inscreverem para 02 (dois) empregos, bem como para aqueles que já possuem vínculo com a municipalidade, recairá a classificação final sobre a primeira inscrição, ficando a segunda para o final da lista classificatória.

#### 6. DO EMPATE:

**6.1.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de graduação;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

**7.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

**7.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**7.4.** O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

**7.5.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

**7.6.** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

**7.7.** Considerado apto para o

desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 03 (três) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) -cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) - ...cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - ..cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - ....cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) ..cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - ..cópia simples;
- j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - ..original;
- K) Registro no respectivo Conselho (CRM) ..... cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;
- l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/ emprego/ função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**)-...original;

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**8.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**8.2.** A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da

inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**8.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

**8.4.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis)

meses de contratação; e,

e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

**8.5.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

**8.6.** O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

**8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Osasco, 03 de março de 2006.**

### EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2006

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos

#### 1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
SERVENTE DE ESCOLA	074-4	50	40 horas	Referência – 05 (R\$ 484,99)	A) Nenhum.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia **06 de março de 2.006**, no horário das 09:00 às 16:00 h.

**2.1.1.** A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado.

a) ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b) no caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato,

acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

#### 2.1.2. Local de Atendimento:

Departamento de Administração

de Recursos Humanos.  
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.  
Osasco – Centro – SP

**2.2.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Histórico Escolar ou Comprovante de Escolaridade (simples acompanhada do original);
- c) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia simples acompanhada do original);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (página correspondente a experiência-Contrato de Trabalho);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

**2.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

**2.4.** Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

### 3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO:

**4.1.** O processo seletivo será através da avaliação dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

**4.2.** O resultado da seleção

pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO:

**5.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

**5.1.1.** Para pontuação dos demais empregos:

- a) Acima de 01 (um) ano de experiência comprovada no emprego....Valor unitário: **2,0**
- b) Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no emprego.Valor unitário: **3,0**
- c) Acima de 05 (cinco) anos de experiência comprovada no emprego.....Valor unitário: **5,0**

**5.1.2.** A apresentação dos itens do **5.1.**, será limitada ao valor máximo de **10 (dez)** pontos, sendo desconsiderados os demais.

### 6. DO EMPATE:

**6.1.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

### 7. DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

**7.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

**7.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**7.4.** O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período,

nos termos da legislação vigente.

**7.5.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

**7.6.** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

**7.7.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição ( Referendo ) - cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - ...cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - cópia simples;
- h) Certificado de Reservista (idade até 45 anos) -....cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz,água,telefone) - ....cópia simples;
- l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/ emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**)-....original;

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**8.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**8.2.** A inexistência, omissão e/ou

irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**8.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

**8.4.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,
- e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

**8.5.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

**8.6.** O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

**8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Osasco, 02 de março de 2005.**

**EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 004/2006**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários

**1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:**

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
<b>Médico Cardiologista Plantonista</b>	502.1	15	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.177,42)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
<b>Médico Clínico Geral Diarista</b>	611.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.917,95)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
<b>Médico Geriatra Diarista</b>	617.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.917,95)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
<b>Médico Infectologista Diarista</b>	622.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.917,95)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina(CRM-SP.)
<b>Médico Neonatologista Plantonista</b>	517.1	50	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.177,42)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
<b>Médico Pediatra Plantonista</b>	522.1	30	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.177,42)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
<b>Médico Psiquiatra Plantonista</b>	525.1	20	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.177,42)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
<b>Médico Socorrista Plantonista</b>	528.1	30	12 H.	17-A (R\$ 870,97) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.177,42)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)
<b>Médico Reumatologista Diarista</b>	646.1	10	20 H.	23-A (R\$ 1.167,18) 50% N.S.+100%Assid. <b>(R\$2.917,95)</b>	A) Ensino Superior Completo em Medicina; B) Especialização reconhecida na área; e C) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP.)

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de **07 a 17 de março de 2006**, no horário das 09:00 às 16:00 h.

**2.2.** A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis ficha de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

a) Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade,

todos fornecidos;

b) No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c) Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

**2.2.4.** Locais de Atendimento: Departamento de Administração de Recursos Humanos. Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar. Osasco – Centro – SP

**2.3.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Diploma (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- c) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- d) Certidão de Nascimento dos

filhos menores de 18 anos (cópia simples);  
e) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

**2.4.** Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

**2.5.** Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

**3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);  
 b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
 c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,  
 d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital.

**4. DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** O processo seletivo será através da avaliação do Currículo, obedecendo aos critérios apontados no item 4 deste Edital.

**4.2.** O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

**5.1.1.** Para pontuação dos empregos:

- a) Residência médica concluída, com reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselho Regional de Medicina, na área a que concorre - .....**Valor unitário: 4,0.**  
 b) Residência médica concluída, com reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselho Regional de Medicina, em outra área - .....**Valor unitário: 2,0.**  
 c) Título de Especialização concluído, na área a que concorre - .....**Valor unitário: 3,0.**  
 d) Curso de Especialização ou Título de Especialista em outra área - 02 (dois) anos - **Valor unitário: 2,0.**  
 e) Curso de Aperfeiçoamento na área concluído, após a graduação em Medicina, com duração mínima de 360 h. - **Valor unitário: 1,0.**

**5.1.2.** A apresentação dos cursos discriminados acima, será

limitada ao valor máximo de 12 (doze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

**5.1.3.** Os candidatos que eventualmente se inscreverem para 02 (dois) empregos, bem como para aqueles que já possuem vínculo com a municipalidade, recairá a classificação final sobre a primeira inscrição, ficando a segunda para o final da lista classificatória.

**6. DO EMPATE:**

**6.1.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de graduação;  
 b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,  
 c) For o mais idoso.

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

**7.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

**7.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**7.4.** O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

**7.5.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

**7.6.** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

**7.7.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 03 (três) fotos 2X2;  
 b) Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;  
 c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - .....cópia simples;  
 d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (referendo) - .....cópia simples;  
 e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - ..cópia simples;  
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;  
 g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - .....cópia simples;  
 h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) - ..cópia simples;  
 i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - ..cópia simples;  
 j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - .....original;  
 K) Registro no respectivo Conselho (CRM) .....- cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;  
 l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/ emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**)-.....original;

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**8.2.** A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas

decorrências.

**8.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

**8.4.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;  
 b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;  
 c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;  
 d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,  
 e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.  
**8.5.** As pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

**8.6.** O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

**8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 02 de março de 2006.

**ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS**  
 Secretário de Administração

**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**  
 Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

Na edição 462 de 16 de fevereiro de 2006.

**Edital da 1ª convocação de candidatos - Concurso 01/2005**  
Onde se lê: Guarda Civil Municipal 1ª Classe (Masculino)  
Leia-se: Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)

Onde se lê: Guarda Civil Municipal 1ª Classe (Feminino)  
Leia-se: Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)

**Portaria 001/2006 da Secretaria de Admonstração.**

Pagina 09

Anexo II - Lei Complementar nº 86 - 19/05/2005

Tabela - Guarda Civil Municipal

Cargos de Provimento Efetivo

Onde se lê: GMC

Leia-se: GMC

Cargos de Provimento Comissão

Onde se lê: GMC

Leia-se: GMC

Pagina 10

Anexo II - Lei Complementar nº 137 - 06/10/2005

Tabela - Guarda Civil Municipal

Cargos de Provimento Efetivo

Onde se lê: GMC

Leia-se: GMC

Onde se lê: GCM - Classe Distinta - 40 - G12-A - 1.372,62 - 15% - 1.931,41

Leia-se: GCM - Classe Distinta - 40 - G12-A - 1.372,62 - 15% - 1.578,51

Onde se lê: GCM - 1º Inspetor - 40 - G16-A - 1.668,42 - 15% - 1.918,69

Leia-se: GCM - Inspetor - 40 - G16-A - 1.668,42 - 15% - 1.918,69

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### “ATO DA PREGOEIRA” AVISO DE REABERTURA

**EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/05.- ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco/Secretaria de Saúde. OBJETO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS. Tendo em vista alterações sofridas no Edital, a pregoeira, “COMUNICA” a REABERTURA desta licitação. As empresas que já adquiriram o caderno de licitação poderão**

**retirar junto a este Departamento o novo instrumento sem custo de aquisição. O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até dia 16 de março de 2006, das 08:00 às 15:00 horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, aos envelopes nº 01 “PROPOSTA” nº\_02 “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pelo Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Avenida Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, andar térreo, das 10h00 às 10h30 horas no dia 17 de março de 2006 A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 11h 00, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.**

**Osasco, 02 de março de 2006.**

**Do processo nº 14.078/2005 / Pregão Presidencial nº 027/05 – aquisição de gases medicinais e locação de cilindros e tanques para uso da Secretaria da Saúde.**

Referente: Impugnações oferecidas pelas empresas, IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, White Martins Gases Industriais Ltda e pedido de esclarecimento oferecido pela empresa Air Products.

#### DESPACHO DA PREGOEIRA

Das impugnações, após oitiva da unidade requisitante, recebo por tempestiva e no mérito dou provimento parcial, para fazer constar as seguintes alterações no instrumento convocatório:

Do critério de julgamento: passa a ser tipo unitário por menor preço global.

Dos tanques de oxigênio: passa a ser 7 tanques, sendo 02 com capacidade de 1.222 litros, 02 com capacidade de 5.000 litros e 03 com capacidade de 1.960 litros.

Dos tanques de nitrogênio: passa a ser 4 tanques, sendo 01 de 1.949 litros, 01 de 2676 litros, 01 de 1.958 litros e 01 de 12.000 litros.

Do critério do fornecimento dos cilindros e tanques: Serão fornecidos na forma de locação. Da quantidade de atendimento domiciliar: São 220

pacientes todos dentro do

município de Osasco que tem 62 Km².

Do prazo da instalação dos equipamentos: Devido à essencialidade e visando a não descontinuidade do produto, permanece o prazo de 15 dias para instalação dos equipamentos.

Do sistema misturador: O sistema está em conformidade com as normas que rege a matéria, NBR 12188 e resolução RDC 50/2002 expedida pela Anvisa.

Com relação ao pedido de esclarecimento manifestado pela empresa Air Products, referente ao cronograma de entrega, o mesmo foi alterado pela Secretaria Requisitante.

Significado das siglas: HMAG> Hospital Municipal Antonio Giglio, HMMAA> Hospital Municipal e Maternidade Amador Aguiar, DAP> Diretoria de Atendimento Primário e DAS> Diretoria de Atendimento Secundário.

Face ao exposto, em tendo em vista as alterações procedidas no instrumento convocatório após sua reanálise pela Unidade Requisitante, as empresas que já adquiriram o caderno de licitação poderão retirar junto a este Departamento o novo instrumento sem custo de aquisição, fica redesignada a data de 17 de março, às 11:00 horas para a sessão de abertura do certame, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se.

#### Do processo nº 13.916/2005

Assunto: Pregão Presencial nº 018/05 – Aquisição de veículo microônibus – Impugnação.

Em face da designação de fls. 169, com fulcro no parágrafo 3º, inciso IV do decreto nº 9.302/04, e passo a me manifestar.

#### DESPACHO DO PREGOEIRO

Com relação a Impugnação interposta pela empresa MARCOPOLO S/A., após análise dos autos, recebo por tempestiva, em face da determinação de ponto facultativo no dia 01/03 após a designação da data de abertura do presente certame licitatório, e no mérito nego provimento, conforme os motivos a seguir expostos:

1. No que se refere às

dimensões mínimas do veículo, observamos que estas já foram alteradas em razão de impugnação feita ao edital (fls. 136/137 e despacho de fls. 153), onde foram consideradas novas dimensões do veículo, visando maior participação e competitividade do certame, motivo pelo qual não procedem as alegações consignadas pela ora impugnante.

2. Quanto a possibilidade de apresentação de veículo com injeção eletrônica, nos mesmos termos consignados na peça impugnatória, temos que não se trata de questão restritiva, uma vez que se trata de requisito com qualidade superior ao estabelecido na especificação do objeto, podendo ser acolhido pelo pregoeiro, em face da possibilidade e autonomia de ser aceito produto que atenda com qualidade superior à especificação constante do Edital e seus anexos.

Face ao exposto, verificamos que os pontos impugnados do presente edital já foram objeto de discussão anterior e encontram amparo na legislação vigente e na jurisprudência dominante, ficando evidente e inequívoco o cunho eminentemente protelatório da presente impugnação. Não há qualquer nulidade no procedimento licitatório adotado, muito menos no Edital que deu origem à licitação, ora impugnado. Em face do todo exposto, resolve-se rejeitar a impugnação apresentada, pela absoluta ausência de amparo legal das razões invocadas.

Publique-se.

#### “ATO DO DIRETORA”

TOMADA DE PREÇOS N.º 025/04.

Processo Administrativo n.º 10.934/04.

**OBJETO:REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO NA EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA.**

DESPACHO: A D J U D I C O nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa:

**LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.188.336/0001-01. pelo valor total de **R\$ 974.116,09** (novecentos e

setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e nove centavos).

Osasco, 27 de dezembro de 2005.

**CRISTINA RAFFA VOLPI RAMOS**  
- Diretora DCLC -  
- Presidente CPL

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.**

CONSIDERANDO a necessidade de se unificar o entendimento legal da Secretaria de Assuntos Jurídicos em relação ao procedimento a ser adotado nas liberações de veículos clandestinos;

**DETERMINA**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Normativa para proferir parecer jurídico-normativo em relação à matéria tratada no processo administrativo nº 24323/05 com prazo de duração de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

**Art. 2º** - A Comissão Normativa desta Secretaria será composta pelos seguintes procuradores municipais:

Nilza da Silva e Silva – presidente  
Edna Aparecida Martins – membro  
Fábio Sergio Negrelli – membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de fevereiro de 2006.

**RENATO AFONSO GONÇALVES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/04.**

Processo Administrativo n.º 10.934/04.

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO NA EMEF MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA,**

**SITO A AV. VICTOR CIVITA, N.º 20, JARDIM CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.**

**DESPACHO:**  
“**HOMOLOGO**”, nos termos da legislação vigente, a CLASSIFICAÇÃO da Proposta Comercial e JULGAMENTO pela “**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**”, pelo menor valor total proposto à empresa **LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.188.336/0001-01, no valor de R\$ 974.116,09.

1º lugar: **LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.188.336/0001-01.  
- no valor de **R\$ 974.116,09**

2º lugar: **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.044.392/0001-91.  
- no valor de **R\$ 1.047.580,37**

3º lugar: **ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.986.297/0001-06.  
- no valor de **R\$ 1.058.273,89**

4º lugar: **DP BARROS & VIATEC ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.780.776/0001-22.  
- no valor de **R\$ 1.097.863,76**

5º lugar: **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.806.555/0001-33.  
- no valor de **R\$ 1.290.123,51**

Osasco, 20 de dezembro de 2005.

**MARCO AURÉLIO RODRIGUES FREITAS**  
- Secretário de Educação -

**PORTARIA Nº 15/2006**

Maria Jose Favarão, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Resolve,**  
**Designar** Vera Lucia Nascimento Araújo PEB II - DM, Titular de Cargo na EMEF Dr. Jose Manoel Ayres – Matrícula 81.915, Vera Lucia Silva PEB II – DM, Titular de Cargo na EMEF Prof Anézio Cabral – Matrícula 80.928 e Adalgisa Aparecida Alves Lacerda PEB II – DM, Titular de Cargo na EMEF Frei Gaspar da Madre de Deus – Matrícula 80.866, para prestar serviços junto ao Núcleo de Assessoria Escolar da Secretaria da Educação.

Osasco, 22 de Fevereiro de 2006

**MARIA JOSE FAVARÃO**  
- Secretária / SE -

**SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

**PORTARIA Nº 01/2006 – GABINETE / SGE – 02/03/2006**

**Benedito Domingos Mariano**, Secretário de Gestão Estratégica, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto 9.550, de 22 de fevereiro de 2006, que estabeleceu o Regulamento do Centro de Formação e Ensino do Departamento de Segurança Urbana, torna pública a **Estrutura Curricular**, abaixo indicada, do Curso de Formação Inicial para Guarda Civil Municipal, que terá início em 08/03/2006.

Disciplina	Carga Horária
Auto Conhecimento e Relações Humanas	06 hs
Educação e Prevenção ao Uso Indevido de Drogas	05 hs
Stress no Trabalho	04 hs
Estrutura da SGE e do Departamento de Segurança Urbana	04 hs
Administração Municipal de Osasco e Recursos Humanos	04 hs
Plano de Cargos, Carreira e Salários	03 hs
Sistema de Segurança Pública Brasileiro	06 hs
Política Municipal de Segurança Urbana	16 hs
Ética e o Trabalho da GCM	06 hs
Relações Sociais e Discriminação	08 hs
Violência Doméstica	04 hs
Segurança Escolar	06 hs
Técnicas Operacionais de Policiamento Preventivo e Comunitário	30 hs
Noções do Código de Trânsito Brasileiro	10 hs
Primeiros Socorros	16 hs
Armamento e Tiro Defensivo	80 hs
Educação Física	24 hs
Defesa Pessoal	24 hs
Rádio Comunicação (Fone, Rádio, HT e TX/RX)	10 hs
Registro de Ocorrência e Redação Oficial	12 hs
Símbolos Nacionais e da GCM	04 hs
Ordem Unida	30 hs
Segurança de Uso de Edificações e Equipamentos	08 hs
Educação Ambiental	05 hs
Mediação de Conflito Interpessoal	08 hs
Mediação de Conflito Coletivo	08 hs
Estatuto do Desarmamento	04hs
Princípios de Administração Pública	04 hs
Regulamento Disciplinar e Corregedoria Geral	10 hs
Estrutura Normativa Brasileira (Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica)	08 hs
Direitos Humanos	08 hs
Estatuto da Criança e do Adolescente	06 hs
Noções de Direito Penal	08 hs
Noções Básicas de Persecução Penal (MP, Polícia, Judiciário e Sistema Prisional)	08 hs
Trabalho de Conclusão de Curso	18 hs
Estágio Supervisionado	40 hs
Total de Horas sem Estágio	415 hs
Total de Horas com Estágio	455 hs

**Benedito Domingos Mariano**  
Secretário de Gestão Estratégica

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO** Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**Resolve:**

Osasco, 23 de fevereiro de 2006.

**Portaria nº 024/DSU/2006.**

O Senhor Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco e Diretor do Departamento de Segurança

**I – Aplicar**, ao Guarda Civil Municipal 1ª Classe PAULO MAURICIO FELIX BRIZZI matrícula funcional 18.474, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de **advertência por escrito** com base no artigo 19, inciso IX da Lei

Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 23 de fevereiro de 2006.

Portaria nº 025/DSU/2006.

O Senhor Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco e Diretor do Departamento de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Aplicar, ao Guarda Civil Municipal Inspetor ETIBERE ENRIQUEZ matrícula funcional 16.022, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal, a pena de **advertência por escrito** com base no artigo 7º, inciso II combinado com artigo 19, inciso XIX da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2005.

II – Publique – se

III – Após, encaminhar à Divisão

Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para futura anotação no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

**Gilson Menezes**  
**Cmte Geral da Guarda Civil**  
**Municipal**  
**Diretor do Depto de**  
**Segurança Urbana**

**FUNDAÇÃO**  
**INSTITUTO**  
**TECNOLOGICO**  
**DE OSASCO**

**PORTARIA Nº 007/06 – FITO**

**DIRCE GOMES**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

I - Designar os Senhores Dr. Marcelo Scalão, Dr. Hamilton Espejo e Dra. Marcize Garcia para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Processo Seletivo nº 003/06 – FITO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data na data de 24 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

### EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2006

De ordem da Senhora Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 008/06, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de servidor público, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT artigo 443 e nos termos da Lei 2094/89 da Prefeitura Municipal de Osasco, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

#### 1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS VALOR MENSAL	REQUISITOS
ANALISTA DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS	02	40	R\$1.795,31	A) Ensino Superior Completo em Administração, Economia ou Direito B) Experiência de, no mínimo, 01 ano. C) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe
TÉCNICO EM GESTÃO (RECURSOS HUMANOS)	04	40	R\$ 968,72	A) Ensino Médio ou Profissionalizante Completo B) Experiência de, no mínimo, 01 ano, em secretaria escolar
ANALISTA DE GESTÃO EM RECURSOS EDUCACIONAIS	01	40	R\$ 1.795,31	A) Ensino Superior Completo em Pedagogia B) Experiência de, no mínimo, 05 anos na Área de Educação Pública, Projetos Sociais e Educacionais
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	40	R\$ 829,11	A) Ensino Médio ou Profissionalizante Completo B) Experiência de, no mínimo, 01 ano, em área administrativa
AUXILIAR OPERACIONAL (MARCINEIRO)	01	40	R\$ 1.096,21	A) Ensino Fundamental B) Experiência de, no mínimo 03 anos, em Marcenaria
AUXILIAR OPERACIONAL (PEDREIRO ESPECIALIZADO)	01	40	R\$ 1.096,21	A) Ensino Fundamental B) Experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos

AUXILIAR OPERACIONAL (INSPECTOR DE ALUNOS)	15	30	R\$ 726,54	A) Ensino Fundamental B) Idade mínima de 21 anos
AUXILIAR OPERACIONAL (VIGILANTE ESCOLAR MASCULINO)	12	40	R\$ 938,19	A) Ensino Fundamental B) Idade mínima de 21 anos C) Experiência de, no mínimo, 01 ano
AUXILIAR OPERACIONAL (VIGILANTE ESCOLAR FEMININO)	08	40	R\$ 938,19	A) Ensino Fundamental B) Idade mínima de 21 anos C) Experiência de, no mínimo, 01 ano
AUXILIAR OPERACIONAL (MESTRE DE OBRAS)	01	40	R\$ 1.240,42	A) Ensino Fundamental B) Experiência profissional em edificações, hidráulica e elétrica
AUXILIAR OPERACIONAL DE AUDIO E VIDEO	01	40	R\$ 855,86	A) Ensino Médio Completo B) Experiência em Audio e Vídeo
AUXILIAR OPERACIONAL LIMPEZA	30	40	R\$ 668,80	A) Ensino Fundamental Completo B) Experiência de, no mínimo, 01 ano
AUXILIAR OPERACIONAL TRANSPORTE	02	40	R\$ 1.240,42	A) Ensino Médio Completo B) Carteira de Nacional de Habilitação Categoria "B" de, no mínimo, 05 anos
TÉCNICO EM GESTÃO APOIO (JURIDICO)	01	40	R\$ 968,72	A) Cursando Direito. B) Experiência em processo administrativo, trabalhista e cível.
TÉCNICO EM GESTÃO (ESPECIALIZADO EM QUÍMICA)	01	40	R\$ 1.175,62	A) Ensino Superior Completo em Química B) Experiência de, no mínimo, 02 anos, em laboratório de química
TÉCNICO EM GESTÃO (TECNOLOGIA)	05	40	R\$ 1.270,72	A) Ensino Médio ou Profissionalizante Completo B) Experiência de, no mínimo 05 anos, em Rádio, Televisão, criação de peças gráficas e publicitárias
TÉCNICO EM GESTÃO (ÁREA CONTÁBIL)	04	40	R\$ 968,72	A) Ensino Médio ou Profissionalizante Completo B) Experiência de, no mínimo, 01 ano em Contabilidade Pública.
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	01	20	R\$ 438,90	A) Ensino Médio ou Profissionalizante na área. B) Experiência de, no mínimo, 03 anos.
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	01	40	R\$ 877,80	C) Ensino Médio ou Profissionalizante na área. D) Experiência de, no mínimo, 03 anos
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO (TELEFONIA/ELETRICA)	02	40	R\$ 968,72	A) Ensino Médio ou Profissionalizante Completo B) Conhecimento em Telefonia e Elétrica C) Experiência de, no mínimo 01 ano

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia **07 de Março de 2.006**, no horário das **09:00 às 16:00 hs**.

2.1.1. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado:

- a) ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;
- b) no caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
- d) será restrita uma inscrição por candidato.

#### 2.1.2. Local de Atendimento:

Auditório da Fac-Fito  
Rua Angélica, 100.  
Jd. das Flores - Osasco – SP – TELEFONE: (0xx11) 3683.2955 – ramais 252

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);  
b) Cópia do RG e CPF/MF ( cópia autêntica ou simples com apresentação do original);

- b)** Cópia do Diploma para os cargos exigidos (simples acompanhada do original);  
**c)** Certificados de conclusão dos cursos declarados no currículo (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);  
**d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópia simples, com apresentação da original, das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais e página correspondente a experiência-Contrato de Trabalho);  
**e)** Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

**2.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

**2.4.** Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

### 3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);  
 b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) para os cargos no quadro especificados;  
 c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,  
 d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos deste Edital.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO:

**4.1.** O processo seletivo será através da aplicação de uma prova escrita, entrevista e análise do currículo e documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

**4.2.** A prova escrita tem valor de zero a dez pontos, desclassificando os que obtiverem nota inferior a cinco, e será realizada no dia 08 de março de 2006 às 14:00 horas no mesmo local da inscrição.

**4.3.** O resultado da seleção pública será publicado na Imprensa Oficial do Município de

Osasco (IOMO) de 09 de março de 2006 e no site da FITO, juntamente com a convocação dos aprovados para entrevista.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO:

**5.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

**5.1.1.** Para a pontuação:

#### Iniciativa

**Pública Privada**

- a) Até 03 (três) anos de experiência - Valor unitário: **2,0**.....**1,0**  
 b) Acima de 03 (três) anos de experiência .Valor unitário: **4,0**.....**2,0**  
 c) Acima de 05 (cinco) anos de experiência comprovada no emprego .....Valor unitário: **5,0**.....**2,5**  
 d) Grau de escolaridade superior à exigida para o requisito do emprego .....Valor unitário: **3,0**.....**1,5**  
 e) Curso de especialização na respectiva área com duração mínima de 360h ..Valor unitário: **2,0**.....**1,0**

**5.1.2.** A apresentação dos itens do **5.1.**, será limitada ao valor máximo de **10 (dez)** pontos para empregos públicos e **05 (cinco)** para iniciativa privada, sendo desconsiderados os demais.

### 6. DO EMPATE:

**6.1.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;  
 b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,  
 c) For o mais idoso.

### 7. DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** A contratação se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

**7.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site FITO ([www.fito.br](http://www.fito.br)).

**7.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**7.4.** O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

**7.5.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

**7.6.** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.

**7.7.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 3X4;  
 b) Cédula de Identidade (RG) - cópia simples;  
 c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia simples;  
 d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição ( Referendo ) - cópia simples;  
 e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - cópia simples;  
 f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - cópia simples;  
 h) Certificado de Reservista (idade até 45 anos) - cópia simples;  
 i) Comprovante de endereço (conta de luz,água,telefone) - cópia simples;  
 l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/ emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**)-.....original;

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**8.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**8.2.** A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**8.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

**8.4.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;  
 b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;  
 c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;  
 d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,  
 e) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

**8.5.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

**8.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.**

**8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 02 de março de 2006.

**DIRCE GOMES**  
**Presidente da F.I.T.O.**  
**MARCELO SCALÃO**  
**Coordenador da Comissão de**  
**Processo Seletivo**